



ESCLARECIMENTO 03 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 - UASG 926482

Pergunta 1:

No item 4.1 quando cita que "Os serviços serão prestados nos Municípios em que o CAU/MG possui uma Unidade de Atendimento, conforme listado na Tabela 01, abaixo, *bem como nos Municípios, em que durante a gestão do contrato, forem inaugurados novos Postos de Atendimento*", não ficou claro no edital como se dará o processo dessas novas unidades, se será feito um adendo no contrato ou se já terá que prever algum valor no orçamento para esses casos.

Resposta 1:

O edital prevê atendimento na sede e nas unidades de atendimento e no caso de abertura de nova unidade, o serviço também será prestado. O procedimento será formalizado através de termo Aditivo de Contrato, com todas as regras, incluindo o valor.

Pergunta 2:

Terá obrigatoriedade de se realizar ao menos uma visita técnica nas demais unidades ou o desenvolvimento dos programas (das unidades) poderão ser baseados nas medições avaliadas na sede?

Resposta 2:

Não está prevista a obrigatoriedade, desde que sejam atendidas as Normas Reguladoras, números 4, 5, 7, 9 e 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, e a Lei 8.213/91, art58, § 4.

Pergunta 3:

Por acaso, não existe nenhuma possibilidade de liberação de preço de referência por parte do conselho?

Resposta 3:

A estimativa orçamentaria está disponível, sob forma de esclarecimento 01, no site do CAU/MG (CAU/MG > link http://transparencia.caumg.gov.br/?page_id=341 e no <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>